



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

2
Fur. 147 ev.
e-20

LEI Nº 3.948, DE 26 DE JULHO DE 2.001

APROVA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CONCERNENTES À AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL DE BIRIGÜI, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.172, DE 12 DE ABRIL DE 1.984, CUJA DENOMINAÇÃO FOI ALTERADA PARA PARQUE INDUSTRIAL RAIF MEHANNA RAHAL, SEGUNDO A LEI Nº 2.789, DE 11 DE JUNHO DE 1.991.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam aprovadas medidas administrativas concernentes à ampliação da área do Parque Industrial de Birigüi, instituído pela Lei nº 2.172, de 12 de abril de 1.984, cuja denominação foi alterada para Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, segundo a Lei nº 2.789, de 11 de junho de 1.991, abaixo especificadas:

I – englobamento da área contígua ao referido Parque (antiga Ceagesp), com 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, matriculada sob nºs 15.910 R1 e R2 e Ficha Auxiliar nº 74 R1, de 17 de fevereiro de 1.986, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi;

II – a área de lazer constante da Lei nº 2.172, de 12 de abril de 1.984, com frente para a Rua Nagib Moyses Naklé, com 14.651, 68 m² (catorze mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e oito décimos), e 1.008,50 m² (um mil e oito metros quadrados e cinquenta décimos) integrante de parte de área verde, com frente para a Rua Wilson Fogolin, que totalizam 15.660,18 m² (quinze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dezoito décimos) destinar-se-ão à implantação dos lotes para futuras doações às indústrias que satisfizerem as exigências consubstanciadas na Lei nº 2.172, de 12 de abril de 1.984, e passarão para bem de uso comum do povo;

III – as áreas objeto do inciso anterior serão ressarcidas através da área englobada ao referido Parque, no total de 15.660,18 m² (quinze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e dezoito décimos), destinando-se a área remanescente de 8.539,82 m² (oito mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e dois décimos), à implantação de 15 (quinze) lotes destinados a novas indústrias.

4

28



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 78

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal elaborará nova planta e memorial descritivo do Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, para fins da competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi.

ART. 3º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente.

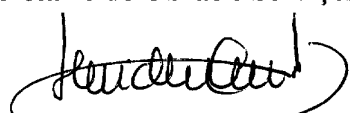
ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

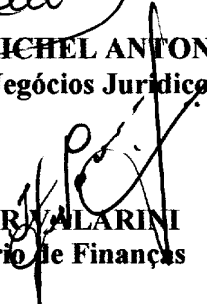
Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e seis de julho de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI

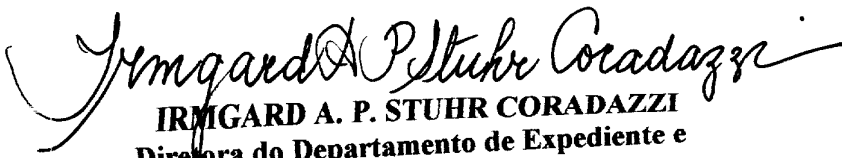
Prefeito Municipal


ENGº JOSÉ HAMILTON VILLAÇA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos


EDMUNDO VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMIGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas